



## MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ 18.338.830/0001-99

### DECRETO MUNICIPAL Nº 294 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

#### “DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IAPU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iapu, **JOSÉ PEREIRA VIANA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 9.769/2024, que estabelece as diretrizes da Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), definindo as ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) demanda cooperação técnica para aquisição de medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de políticas públicas na saúde do Município de Iapu;

**CONSIDERANDO** que aquisição de medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de políticas públicas na saúde do Município de Iapu se dá por meio da disponibilização de Atas Estaduais de Registros de Preço (ARPE) aos Municípios;

**CONSIDERNANDO** o manifesto interesse público em aderir a Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme determinado pelo artigo 15, II da resolução nº 9.769/2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a Adesão do Município de Iapu à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), nos termos do art. 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769/2024, para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF;



## MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ 18.338.830/0001-99

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal De Saúde deve promover a formalização da Adesão à Ata de Registro de Preço (ARPE) junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento de Licitação, obedecidos os parâmetros e mandamentos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iapu, 08 de janeiro de 2025.

